



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº. 1.217/2007

Autografo nº 033/2007

Projeto de Lei nº. 038/2007

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, SR. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2007.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

OBRAS PRELIMINARES, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO (Rua Benedito Cirilo)

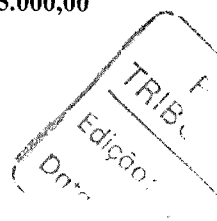
08.002.15.451.0024.1015	44.90.51.00.00	Fonte 000	Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL				15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIÇOS DE TESOUREARIA MUNICIPAL

06.004.04.123.0005.2017	33.90.47.00.00	Fonte 000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
TOTAL				60.000,00

TOTAL GERAL				75.000,00
--------------------	--	--	--	------------------



TRIB.

Edição:

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais).

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e sete (17.08.2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 4962

Data: 18/08/07

FAXINAL

1952

2007